



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2022.

(Processo Administrativo nº 11080.100617/2022-11)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Senhor RICHARDI FONSECA (Superintendente Regional - responsável pelas contratações), realizará Dispensa Eletrônica nº **22/2022**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/08/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição dos itens como segue abaixo:

Item 1) Código BR002638-7 1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4/Porto Alegre;

Item 2) Código BR002638-7 1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4/Porto Alegre;

Item 3) Código BR002638-7 1 nova linha móvel para PJ com voz e internet com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4 / PSFN /Pelotas;

Item 4) Código BR002638-7 1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a SPU/Porto Alegre;

Item 5) Código BR002638-7 1 conexão de internet com portabilidade do número existente com mini modem USB em comodato para a PRFN4/Porto Alegre.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Envio do documento Declaração de Inexistência de Nepotismo assinado pelo representante legal, conforme Anexo III deste documento.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. Não havendo o termo de contrato, este será substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, prorrogável mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Projeto Básico; conforme documento SEI nº 24723642;
- 9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar; conforme documento SEI nº 24723629;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Nepotismo; conforme documento SEI nº 24835342;
- 9.13.4. ANEXO IV - Termo de Contrato SEI nº 24724448.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GURSKI RODRIGUES

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - SRA/RS



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 08/08/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27040459** e o código CRC **0CA2F2AF**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Engenharia

Interessado: **ENG-DRL-SRA-RS**

Assunto: **Contratação de 4 (três) linhas móveis de voz e 1 (uma) linha móvel de dados 4G/5G e aparelho celular em comodato.**

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), localizada na Av. Loureiro da Silva, 445, 8º andar, CEP 90013-900, na cidade de Porto Alegre/RS, fone (51) 3290-4854, comunica que pretende adquirir o objeto descrito abaixo, diretamente, através do procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser fornecido de acordo com as especificações abaixo.

2. OBJETO

2.1. - 4 (quatro) linhas móveis de voz e 1 (uma) linha móvel de dados 4G/5G e aparelhos em comodato, conforme detalhado abaixo:

2.1.1. - 1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:

Nº 51 - 996 665 418;

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

2.1.2. - 1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:

Nº 51 - 980 432 293;

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

2.1.3. - 1 nova linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet com aparelho celular smartphone em comodato para a PSFN em Pelotas:

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

2.1.4. - 1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a SPU em Porto Alegre:

Nº 51 - 992 572 573

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

2.1.5. - 1 conexão de internet com portabilidade do número existente com mini modem USB em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:

Nº 51 - 994 124 033

Dados de Internet 5 GB;

Sem voz

2.2. - DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA OS 4 APARELHOS CELULARES PARA COMODATO:

2.2.1. - Sistema operacional Android

Versão mínima: Android Pie - 9.0

2.2.2. - Processador velocidade mínima: 2 GHz

Tipo: Mínimo Octa Core

2.2.3. - Tela tamanho mínimo da tela principal: 6,3" Polegadas

Resolução mínima da tela principal (Full HD+)

2.2.4. - Câmera(s) traseiras(s) com resolução mínima, única ou múltiplas: 45 MP

Possuir flash

Possuir foco automático

2.2.5. - Memória RAM mínima de 6 GB

Memória ROM (armazenamento) mínima: 128 GB

2.2.6. - Número de SIM Card: Dual-SIM

Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM

2.2.7. - Rede / Bandas

2G, 3G, 4G e 5G

2.2.8. - Conectividade

USB tipo C

Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G e 5GHz

Bluetooth versão 5.0

2.2.9. - Cor: preto, azul ou prata

2.2.10. - Sensores:

Acelerômetro

Sensor de impressão digital

Giroscópio

Sensor de luz

Sensor de proximidade

2.2.11. - Bateria com capacidade mínima: 3700 mAh (typ)

Não removível

2.2.12. - Conteúdo caixa:

01 Telefone

01 Fone de ouvido

01 Carregador

01 Ferramenta de remoção do chip, caso seja aplicável

01 Capa protetora (transparente ou na cor do aparelho)

2.3. - DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O MINI MODEM USB PARA COMODATO:

2.3.1. - Tecnologia de redes e respectivas velocidades médias de transmissão de dados, via acesso banda larga sem fio à internet, com mínimo de 150 Mbps de download e 50Mbps de upload, em 4G ou 5G em um único hardware, com possibilidade de troca automática para rede de maior velocidade de transmissão quando disponível, sem custos adicionais para o ajuste;

2.3.2. - Entrada USB 2.0 ou superior e Antena Interna;

2.3.3. - Fornecimento de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do Modem USB, mídia com software de instalação ou Modem com instalação automática (tipo plug-and-play), manual do usuário e Termo de Garantia;

2.3.4. - Possibilidade de conexão a dispositivos tipo Roteador/Switch específicos para compartilhamento do canal de Banda Larga com vários computadores através do Modem USB;

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

3.1 Entregar o objeto adquirido neste Projeto Básico dentro de elevados padrões de qualidade.

3.2 Entregar o objeto adquirido e dar a da garantia legal dentro de prevista no Objeto. No caso de apontamento de falhas, a empresa Contratada deverá tomar as providências necessárias à devida correção ou reposição.

3.3 Atender prontamente a execução de uma solução, responsabilizando-se pelas despesas advindas desses apontamentos.

3.4 Não subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os deveres e obrigações decorrentes dos apontamentos informados ao Contratado ou do item da execução do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.

3.5 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da entrega desta aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico, bem como encargos técnicos e os trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, e de seguro de acidentes de trabalho pessoal. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta aquisição, qualquer relação de emprego entre a União e os funcionários que a Contratada utilizar para a execução desta entrega.

3.6 Encaminhar o catálogo do produto, e uma amostra caso a administração motive esta necessidade, as expensas da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

4.1 Fornecer informações e todos os elementos necessários à aquisição constante do objeto deste Projeto Básico.

4.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado.

4.3 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, e efetuar o pagamento à Contratada.

4.4 Aplicar as sanções regulamentares contratuais.

5. CUSTO ESTIMADO DESSA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo médio estimado de cada item conforme internet:

Item 1) 1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:

Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Total R\$
CLARO S/A	40.432.544/0101-00	1	130,84
Telefônia Brasil S/A	02.558.157/0001-62	1	139,99
Oi S/A	76.535.764/0001-43	1	119,90
VALOR TOTAL MÉDIO		1	R\$ 130,24

Item 2) 1 nova linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet com aparelho celular smartphone em comodato para a PSFN em Pelotas:

Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Total R\$
CLARO S/A	40.432.544/0101-00	1	*120,66
Telefônia Brasil S/A	02.558.157/0001-62	1	139,99
Oi S/A	76.535.764/0001-43	1	119,90
VALOR TOTAL MÉDIO		1	R\$ 126,85

* Para a empresa Claro, o valor a ser considerado será de R\$ 120,66, levando em consideração os valores que já estão sendo pagos nas demais linhas.

Item 3) 1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4/Porto Alegre

Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Total R\$
CLARO S/A	40.432.544/0101-00	1	120,66
Telefônia Brasil S/A	02.558.157/0001-62	1	139,99
Oi S/A	76.535.764/0001-43	1	119,90
VALOR TOTAL MÉDIO		1	R\$ 126,85

Item 4) 1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a SPU em Porto Alegre:

Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Total R\$
CLARO S/A	40.432.544/0101-00	1	144,05

Telefonia Brasil S/A	02.558.157/0001-62	1	139,99
Oi S/A	76.535.764/0001-43	1	119,90
VALOR TOTAL MÉDIO		1	R\$ 134,65

Item 5) 1 conexão de internet com portabilidade do número existente com mini modem USB em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:

Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Total R\$
CLARO S/A	40.432.544/0101-00	1	120,66
Telefonia Brasil S/A	02.558.157/0001-62	1	139,99
Oi S/A	76.535.764/0001-43	1	119,90
VALOR TOTAL MÉDIO		1	R\$ 126,85

5.2 Valor mensal estimado é de **R\$ 645,44 (seiscentos quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.3 O valor estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 7.745,28 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

5.4 Tendo em vista a necessidade dessa contratação, solicitamos a esta Superintendência Regional de Administração a autorização para encaminhamento dessa contratação.

Porto Alegre, 12 de maio de 2022.

À Consideração Superior

CÁSSIO SALDANHA TOSCHI
Chefe do Serviço de Suprimentos - SRA - RS

Autorizo o encaminhamento para dar prosseguimento ao Processo de Dispensa referente a esta Contratação.

JOÃO GURSKI RODRIGUES
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - SRA - RS



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Saldanha Toschi, Chefe de Serviço**, em 13/05/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 19/05/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24723642** e o código CRC **A8B06404**.

Estudo Técnico Preliminar 11/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 11080.100617/2022-11

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de Demanda para aquisição de 4 (quatro) linhas móveis de voz e 1 (uma) linha móvel de dados 4G/5G e aparelhos em comodato, conforme Documento de Formalização da Demanda, SEI 24723502.

2.2. A contratação dos serviços visa atender as necessidades de comunicação móvel para acompanhamento de serviços permanentes e dados móveis para backup de emergência da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região em Porto Alegre/RS (PRFN4R), da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas/RS (PSFN) e do Serviço do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul (SPU/RS).

2.3. Os serviços a serem contratados são imprescindíveis para a viabilização das atividades institucionais dos órgãos, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades.

2.4. O Contrato nº 08/2017 firmado em 01/06/2017 com a empresa CLARO S/A tem o seu término de vigência aprazado para o dia 01/06/2022, sem possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido na sua Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência. Seu objeto era a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), VC1, VC2, VC3, no sistema digital pós pago, tecnologia GSM (incluído o Chip), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, nos termos da Lei nº 9.472/97, Resolução ANATEL nº 460/07 e 477/07, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 2.271/97, IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRL/SRA/RS - ENGENHARIA	João Togni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da contratação deve atender as seguintes características:

a) 1 (uma) linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4R em Porto Alegre:

Nº 51 - 996 665 418;

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

b) 1 (uma) linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4R em Porto Alegre:

Nº 51 - 980 432 293;

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

c) 1 nova linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet com aparelho celular smartphone em comodato para a PSFN em Pelotas:

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

d) 1 (uma) linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a SPU/RS em Porto Alegre:

Nº 51 - 992 572 573

Ligações locais ilimitadas;

Ligações DDD 1 hora;

Dados de Internet 5GB.

e) 1 (uma) conexão de internet com portabilidade do número existente com mini modem USB em comodato para a PRFN4R em Porto Alegre:

Nº 51 - 994 124 033

Dados de Internet 5 GB;

Sem voz

4.2. O objeto a ser licitado tem a natureza de serviço comum de caráter contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, CATSER 2638-7 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc.).

4.3. DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O MINI MODEM USB PARA COMODATO - O mini modem deverá observar as seguintes características:

4.3.1. Tecnologia de redes e respectivas velocidades médias de transmissão de dados, via acesso banda larga sem fio à internet, com mínimo de 150 Mbps de download e 50Mbps de upload, em 4G ou 5G em um único hardware, com possibilidade de troca automática para rede de maior velocidade de transmissão quando disponível, sem custos adicionais para o ajuste;

4.3.2. Entrada USB 2.0 ou superior e Antena Interna;

4.3.3. Fornecimento de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do Modem USB, mídia com software de instalação ou Modem com instalação automática (tipo plug-and-play), manual do usuário e Termo de Garantia;

4.3.4. Possibilidade de conexão a dispositivos tipo Roteador/Switch específicos para compartilhamento do canal de Banda Larga com vários computadores através do Modem USB.

4.4. DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA OS 3 APARELHOS CELULARES PARA COMODATO - Os aparelhos celulares dados em comodato deverão observar as seguintes características:

4.4.1. Sistema operacional Android

Versão mínima: Android Pie - 9.0

4.4.2. Processador velocidade mínima: 2 GHz

Tipo: Mínimo Octa Core

4.4.3. Tela tamanho mínimo da tela principal: 6,3" Polegadas

Resolução mínima da tela principal (Full HD+)

4.4.4. Câmera(s) traseiras(s) com resolução mínima, única ou múltiplas: 45 MP

Possuir flash

Possuir foco automático

4.4.5. Memória RAM mínima de 6 GB

Memória ROM (armazenamento) mínima: 128 GB

4.4.6. Número de SIM Card: Dual-SIM

Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM

4.4.7. Rede / Bandas

2G, 3G, 4G e 5G

4.4.8. Conectividade

USB tipo C

Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G e 5GHz

Bluetooth versão 5.0

4.4. 9. Cor: preto, azul ou prata

4.4.10. Sensores:

Acelerômetro

Sensor de impressão digital

Giroscópio

Sensor de luz

Sensor de proximidade

4.4.11. Bateria com capacidade mínima: 3700 mAh (typ)

Não removível

4.4.12. Conteúdo caixa:

01 Telefone

01 Fone de ouvido

01 Carregador

01 Ferramenta de remoção do chip, caso seja aplicável

01Capa protetora (transparente ou na cor do aparelho).

4.5. O prazo de vigência para a prestação dos serviços a serem contratados, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.6. A prestação dos serviços será efetuada por contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, por intermédio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.7. A dispensa de licitação ocorrerá com disputa, não sendo possível a participação preferencial de ME/EPP em razão da natureza comum dos serviços a serem contratados.

4.8. A dispensa de licitação terá 1 (um) grupo, com 5 (cinco) itens, sendo vencedora a participante que ofertar o menor preço global para os serviços a serem contratados.

4.9. Grupo I - Contratação de 4(quatro) linhas móveis de voz e 1 (uma) linha móvel de dados 4G/5Ge aparelho celular em comodato.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e <u>portabilidade do número existente</u> com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:
2	1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e <u>portabilidade do número existente</u> com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:
3	1 nova linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet com aparelho celular smartphone em comodato para a PSFN em Pelotas:
4	1 linha móvel para Pessoa Jurídica com voz e internet e <u>portabilidade do número existente</u> com aparelho celular smartphone em comodato para a SPU em Porto Alegre:

5	1 conexão de internet com <u>portabilidade do número existente</u> com mini modem USB em comodato para a PRFN 4 em Porto Alegre:
---	--

4.10. O prazo da etapa de lances será das 8h às 14h (6h de duração) e a data a ser aprazada será, no mínimo, de 3 (três) dias úteis após a data de divulgação do Aviso de Contratação direta.

4.11. O Aviso de Contratação será divulgado no Compras.gov.br, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação vai prever a prestação de serviços de telefonia móvel e uma linha móvel de dados, essenciais para atender as necessidades de comunicação móvel para acompanhamento de serviços permanentes e dados móveis para backup de emergência, para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (PRFN4R) em Porto Alegre, para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas (PSFN), e para o Serviço de Patrimônio da União (SPU/RS), em Porto Alegre.

5.2. O contrato vigente de prestação de serviços de telefonia móvel está prester a encerrar a sua vigência (01/06/2022), pretendendo-se a realização de nova contratação, tendo em vista as justificativas elencadas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 24723502).

5.3. Ainda verificou-se que, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e, em especial, os órgãos públicos, como é o caso de contratações anteriores desta SRA/RS, efetivaram a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.4. A solução que se atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns, continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de telefonia móvel de voz e dados com aparelhos em comodato, com vigência de 60 (sessenta) meses.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada, contratação de prestação de serviços de telefonia móvel e voz, com aparelhos em comodato, é apta a produzir os resultados pretendidos pela Administração, qual seja, os serviços são essenciais para atender as necessidades de comunicação móvel para acompanhamento de serviços permanentes e dados móveis para backup de emergência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseou-se na manifestação dos órgãos que detêm interesse na prestação dos serviços de telefonia móvel, para atendimento das suas necessidades. Nesse sentido, manifestaram interesse na contratação a PRFN4R, a PSFN em Pelotas, e o SPU/RS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.726,40

8.1. Objetivando estimar o valor da contratação mediante levantamento dos valores de mercado, foram efetuadas pesquisas nos sítios na Internet das empresas concessionárias de telefonia móvel, documento SEI 24723608, apurando-se os seguintes valores:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALORES MENSAIS				
		PRFN4R (linha)	PRFN4R (linha)	PRFN4R (modem)	PSFN (linha)	SPU/RS (linha)
CLARO S/A	1	R\$130,84	R\$120,66	R\$120,66	R\$120,66	R\$144,05
TELEFÔNICA BRASIL S/A	1	R\$139,99	R\$139,99	R\$139,99	R\$139,99	R\$139,99
OI S/A	1	R\$119,90	R\$119,90	R\$119,90	R\$119,90	R\$119,90

	VALORES ESTIMATIVOS					TOTAL
	PRFN4R (linha)	PRFN4R (linha)	PRFN4R (modem)	PSFN (linha)	SPU/RS (linha)	
VALOR MENSAL MÉDIO	R\$130,24	R\$126,85	R\$126,85	R\$126,85	R\$134,65	R\$645,44
VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$1.562,92	R\$1.522,20	R\$1.522,20	R\$1.522,20	R\$1.615,76	R\$7.745,28
VALOR TOTAL (60 meses)	R\$7.814,60	R\$7.611,00	R\$7.611,00	R\$7.611,00	R\$8.078,80	R\$38.726,40

8.2. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 645,44 (seiscentos e quarenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

8.3. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 7.745,28 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e oito centavos).

8.5. O valor estimado da contratação para 60 meses é de R\$ 38.726,40 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais, quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. No presente caso, a solução não é divisível, pois tratam-se de serviços comuns, a serem contratados mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme o disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a ser adjudicada a empresa que oferecer menor preço global para os serviços a serem contratados, sendo economicamente mais vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No presente caso, não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação de serviços de telefonia móvel.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Ministério da Economia tem sua estratégia balizada por indicadores de desempenho. Eles buscam, de forma quantitativa, expressar o desempenho de um processo, em termos de eficiência, eficácia ou nível de satisfação. Isso é importante, pois permite acompanhar a evolução dos resultados ao longo do tempo. Já as metas buscam definir o resultado final que o Ministério busca alcançar, o fim exato e quantitativo almejado.

11.2. A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de promover a transformação do Estado para torná-lo menor e mais eficiente, com a redução das despesas de custeio (sob gestão da SEGES), através da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração com o menor custo sem abrir mão da qualidade dos serviços prestados (Anexo I - Mapa Estratégico 2019 - 2022 e Anexo II - Processo Padrão de Contratação - PPC).

11.3. A contratação está prevista no Plano Geral de Contratações para 2021/2022 e encaminhado para a LOA, conforme Anexo III.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Proporcionar aos órgãos que irão utilizar os serviços contratados as condições necessárias para a execução e cumprimento das suas atividades institucionais e funcionais, em especial atender as necessidades de comunicação móvel para acompanhamento de serviços permanentes e dados móveis para backup de emergência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais a serem registrados na prestação dos serviços.

14.2. No tocante ao comodato dos smartphones, a ANATEL recomenda aos consumidores que adquiram somente de modelos que foram submetidos ao processo de homologação da Agência. Os modelos de equipamentos homologados para o mercado brasileiro passam por uma série de testes de segurança, de emissões de radiofrequência e de interoperabilidade que garantem a plena compatibilidade do terminal com a rede das operadoras de telefonia móvel do Brasil. Em regra, aparelhos celulares só podem ser comercializados ou utilizados no Brasil após a publicação do Certificado de Homologação do Produto pela ANATEL (Lei nº 9.472/1997 - Lei Geral de Telecomunicações e Resolução nº 715/2019).

14.3. Além do aparelho, suas baterias e carregadores são avaliados no processo de homologação. Os testes laboratoriais exigidos pela ANATEL no processo de certificação das baterias tem o objetivo de verificar se a durabilidade da bateria atende a um tempo de vida útil mínimo, se as unidades são fabricadas de forma a prevenir superaquecimento, combustão e até mesmo explosões. Quanto aos carregadores, os testes laboratoriais aplicados visam a prevenir choques elétricos e danos aos usuários, aos aparelhos e seus acessórios.

14.4. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, que orienta e fornece segurança jurídica para a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, cultural e de acessibilidade nas contratações públicas estabelece os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratual.

14.5. No caso aquisição ou serviços que envolvam a utilização de bens de informática e automação previstos no Anexo A da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, dos grupos: Equipamentos bancários; máquinas de processamento de dados e texto e equipamentos associados; Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios; e outros equipamentos de tecnologia da informação. como por exemplo, computadores de mesa, computadores portáteis (notebook, laptop e netbook), equipamentos

digitalizadores de texto e imagem (scanners), impressoras, fragmentadora, grampeador e encadernador elétricos, projetores datashow, smartphones, entre outros, há determinação para exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010).

14.6. O smartphones ofertados em comodato deverão, portanto, possuir certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente; também não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres defenil-polibromados (PBDEs).

14.7. A contratação está em conformidade com o Plano de Logística Sustentável - Resultados de 2016 a 2018 e projeções de 2019 a 2021 do Ministério da Economia. O Plano de Logística Sustentável (PLS) é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas e prazos de execução, com o intuito de permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do Ministério da Economia para o período de 2019 a 2021. Tais ações visam estabelecer práticas sustentáveis no ME, a serem inseridas em suas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho deste Ministério quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os itens que integram este ETP, se constata a viabilidade da prestação dos serviços de telefonia móvel, essenciais para que os órgãos interessados cumpram com as suas atribuições regimentais e institucionais.

16. Responsáveis

ROGERIO GARCIA
FRANCO:3166309
5000

Assinado de forma digital
por ROGERIO GARCIA
FRANCO:31663095000
Dados: 2022.05.16 09:20:11
-03'00'

ROGERIO GARCIA FRANCO

Agente Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Estratégico do ME 2019 a 2022.pdf (111.75 KB)
- Anexo II - Processo Padrão de Contratação - PCC.pdf (1.94 MB)
- Anexo III - PGC 2022 Relatório de Itens20220408090327.pdf (80.56 KB)

Anexo I - Mapa Estratégico do ME 2019 a 2022.pdf



Mapa estratégico do Ministério da Economia 2019 a 2022

2019

Missão:

Promover o crescimento econômico sustentável, apoiado na melhoria do ambiente de negócios, aumento da competitividade e na eficiência do setor público, para a geração de empregos

Visão:

Estimular uma economia forte, orientada pela liberdade econômica, com a promoção de melhores oportunidades para os brasileiros e oferta de serviços públicos de qualidade para a sociedade

2022

Sociedade (cidadãos e empresas)

Promover o Crescimento e o Emprego no Brasil

Economia brasileira



Gestão do Ministério da Economia

Aprimorar a Governança e Gestão* do Ministério da Economia com fundamento no princípio da Integridade

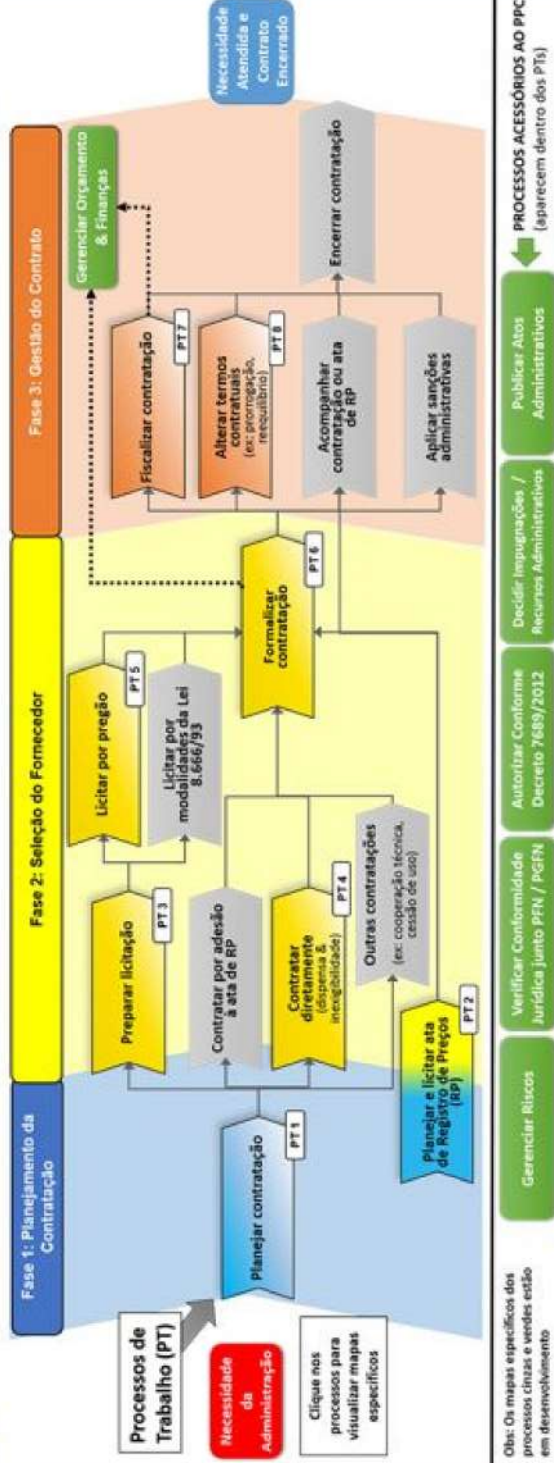
Fortalecer a identidade institucional do Ministério da Economia

* Inclui Gestão Estratégica, Gestão de Pessoas, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão Administrativa, Gestão Orçamentária, Financeira e Controladoria, Comunicação Institucional e Comunicação Interna, Gestão de Riscos, Integridade e Transparência.

Anexo II - Processo Padrão de Contratação - PCC.pdf



Processo Padrão de Contratação (PPC) – Mapa Geral



**Anexo III - PGC 2022 Relatorio de
Itens20220408090327.pdf**

MINISTÉRIO DO ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: 2022

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

- a. Nome do Órgão: 025000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
b. UASG: 170175 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS
c. Data da geração do relatório: 29/10/2021 15:47:41

2. RESUMO DO PLANO

Tipo de item	Quantidade de itens	%	Valor total estimado (R\$)	%
Materias	56	42.105263157895	R\$ 898.010,00	42.105263157895
CONSUMO	55	50	R\$ 498.010,00	50
PERMANENTE	1	50	R\$ 400.000,00	50
Serviços	75	56.390977443609	R\$ 31.086.451,20	56.390977443609
NÃO CONTINUADO	25	33.333333333333	R\$ 10.234.057,00	33.333333333333
CONTINUADO	49	33.333333333333	R\$ 20.844.672,20	33.333333333333
PRAZO INDETERMINADO	1	33.333333333333	R\$ 7.722,00	33.333333333333
Obras	0	0	0	0
Serviços de Engenharia	2	1.5037593984962	R\$ 11.650.000,00	1.5037593984962
	2	100	R\$ 11.650.000,00	100
Soluções de TIC	0	0	0	0
Total Geral	133	-	43.634.461,20	-

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 MATERIAIS

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	83	Material	CONSUMO	320373	‘CAFÉ’	Não	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	73	Material	CONSUMO	35440	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO	Não	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	115	Material	CONSUMO	463997	AÇÚCAR	Não	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	143	Material	CONSUMO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	Não	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	101	Material	CONSUMO	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	Não	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	100	Material	CONSUMO	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	Não	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	109	Material	CONSUMO	289370	ALMOFADA CARIMBO	Não	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	133	Material	CONSUMO	380544	APONTADOR LÁPIS	Não	R\$ 30,00	R\$ 30,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	90	Material	CONSUMO	253811	BANDEIRA INSTITUCIONAL	Não	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	81	Material	CONSUMO	200711	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	Não	R\$ 50,00	R\$ 50,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	86	Material	CONSUMO	459393	CAIXA ARQUIVO	Não	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	102	Material	CONSUMO	271836	CANETA ESFEROGRÁFICA	Não	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	103	Material	CONSUMO	271837	CANETA ESFEROGRÁFICA	Não	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	107	Material	CONSUMO	286225	CANETA ESFEROGRÁFICA	Não	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	124	Material	CONSUMO	329743	CANETA HIDROGRÁFICA	Não	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	123	Material	CONSUMO	314110	CANETA HIDROGRÁFICA	Não	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	122	Material	CONSUMO	314109	CANETA HIDROGRÁFICA	Não	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	116	Material	CONSUMO	302538	CANETA HIDROGRÁFICA	Não	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	141	Material	CONSUMO	428782	CANETA MARCA-TEXTO	Não	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	142	Material	CONSUMO	428784	CANETA MARCA-TEXTO	Não	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	94	Material	CONSUMO	260061	CARIMBO	Não	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	105	Material	CONSUMO	274804	CLIPE	Não	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	137	Material	CONSUMO	390028	COLA	Não	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	110	Material	CONSUMO	289499	COLA	Não	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	114	Material	CONSUMO	293188	COPO DESCARTÁVEL	Não	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	111	Material	CONSUMO	290284	CORRETIVO LÍQUIDO	Não	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	75	Material	CONSUMO	461506	GASOLINA	Não	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	76	Material	CONSUMO	461548	ÓLEO DIESEL	Não	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	85	Material	CONSUMO	226698	DETERGENTE	Não	R\$ 260,00	R\$ 260,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	145	Material	CONSUMO	459311	ENVELOPE	Não	R\$ 625,00	R\$ 625,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	144	Material	CONSUMO	459309	ENVELOPE	Não	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	146	Material	CONSUMO	459338	ENVELOPE	Não	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	147	Material	PERMANENTE	256314	ESCADA ROLANTE	Não	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	135	Material	CONSUMO	385187	ESPONJA LIMPEZA	Não	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	106	Material	CONSUMO	278811	EXTRATOR GRAMPO	Não	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	125	Material	CONSUMO	331444	FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO	Não	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	127	Material	CONSUMO	333030	FITA ADESIVA EMBALAGEM	Não	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	88	Material	CONSUMO	232589	GARRAFA TÉRMICA	Não	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	170	Material	CONSUMO	461506	GASOLINA	Não	R\$ 118.800,00	R\$ 118.800,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	108	Material	CONSUMO	288921	GRAMPEADOR	Não	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	82	Material	CONSUMO	203137	GRAMPO GRAMPEADOR	Não	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	118	Material	CONSUMO	304324	LÁPIS PRETO	Não	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	97	Material	CONSUMO	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	Não	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	98	Material	CONSUMO	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	Não	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	99	Material	CONSUMO	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	Não	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	89	Material	CONSUMO	234204	PANO PRATO	Não	R\$ 350,00	R\$ 350,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	84	Material	CONSUMO	225710	PANO PRATO	Não	R\$ 175,00	R\$ 175,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	113	Material	CONSUMO	292993	PAPEL EMBRULHO	Não	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	91	Material	CONSUMO	254199	PAPEL NÃO CLORADO	Não	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	140	Material	CONSUMO	424582	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	Não	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	104	Material	CONSUMO	274264	PLACA CENTRAL TELEFÔNICA	Não	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	129	Material	CONSUMO	357220	PRENDEDOR DE CRACHÁ	Não	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	92	Material	CONSUMO	255815	PRENDEDOR DE CRACHÁ	Não	R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	131	Material	CONSUMO	379800	RÉGUA ESCRITÓRIO	Não	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	117	Material	CONSUMO	303228	TESOURA	Não	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	112	Material	CONSUMO	290658	TINTA PARA CARIMBO	Não	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO

3.2 SERVIÇOS

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	174	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	150	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	37	Serviço	CONTINUADO	14397	PRESTACAO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM	Não	R\$ 196.975,68	R\$ 196.975,68	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	16	Serviço	NÃO CONTINUADO	3859	TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Não	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	157	Serviço	NÃO CONTINUADO	12807	BUFFET	Não	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	1	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	17426	CONDOMINIO - GERENCIA MANUTENCAO DE IMOVEL ADMINISTRACAO	Não	R\$ 7.722,00	R\$ 7.722,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	9	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	6	Serviço	CONTINUADO	3565	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Não	R\$ 187.862,40	R\$ 187.862,40	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	13	Serviço	CONTINUADO	3557	INSTALACAO MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS PLATAFORMA ESCADAS	Não	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	17	Serviço	CONTINUADO	4120	ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO	Não	R\$ 2.362.800,00	R\$ 2.362.800,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	59	Serviço	CONTINUADO	23507	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA - ORGANICA -44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	Não	R\$ 670.362,00	R\$ 670.362,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	39	Serviço	CONTINUADO	15008	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA	Não	R\$ 64.341,84	R\$ 64.341,84	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	30	Serviço	CONTINUADO	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA RECEPCAO	Não	R\$ 430.288,20	R\$ 430.288,20	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	29	Serviço	CONTINUADO	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA RECEPCAO	Não	R\$ 392.999,64	R\$ 392.999,64	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	72	Serviço	CONTINUADO	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	Não	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	58	Serviço	CONTINUADO	23507	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA - ORGANICA -44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	Não	R\$ 49.845,00	R\$ 49.845,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	45	Serviço	CONTINUADO	27421	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICACOES- ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR	Não	R\$ 193.599,96	R\$ 193.599,96	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	61	Serviço	CONTINUADO	23647	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO	Não	R\$ 277.490,40	R\$ 277.490,40	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	169	Serviço	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Não	R\$ 688.222,80	R\$ 688.222,80	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	41	Serviço	CONTINUADO	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	Não	R\$ 101.954,04	R\$ 101.954,04	Não		Alta	01/01/2022	NÃO

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	71	Serviço	CONTINUADO	25631	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Não	R\$ 108.804,96	R\$ 108.804,96	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	28	Serviço	CONTINUADO	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA RECEPCAO	Não	R\$ 195.828,24	R\$ 195.828,24	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	167	Serviço	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Não	R\$ 224.420,04	R\$ 224.420,04	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	67	Serviço	CONTINUADO	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA	Não	R\$ 474.152,64	R\$ 474.152,64	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	168	Serviço	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Não	R\$ 213.434,88	R\$ 213.434,88	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	32	Serviço	NÃO CONTINUADO	10049	PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL REVISTA LIVRO	Não	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	26	Serviço	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	Não	R\$ 1.386.938,76	R\$ 1.386.938,76	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	63	Serviço	CONTINUADO	23868	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Não	R\$ 68.904,00	R\$ 68.904,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	27	Serviço	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Não	R\$ 138.182,88	R\$ 138.182,88	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	31	Serviço	CONTINUADO	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA RECEPCAO	Não	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	42	Serviço	CONTINUADO	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	Não	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	166	Serviço	NÃO CONTINUADO	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Não	R\$ 11.880,00	R\$ 11.880,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	57	Serviço	NÃO CONTINUADO	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE2º A 6º-FEIRA	Não	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	68	Serviço	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	Não	R\$ 910.467,24	R\$ 910.467,24	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	48	Serviço	CONTINUADO	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	Não	R\$ 135.787,56	R\$ 135.787,56	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	23	Serviço	CONTINUADO	4286	COMUNICACAO POR CORREIO	Não	R\$ 526.680,00	R\$ 526.680,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	38	Serviço	CONTINUADO	4286	COMUNICACAO POR CORREIO	Não	R\$ 1.036.200,00	R\$ 1.036.200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	153	Serviço	CONTINUADO	24201	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - CONDUCAO DE VEICULO - OUTRAS NECESSIDADES	Não	R\$ 62.187,00	R\$ 62.187,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	43	Serviço	CONTINUADO	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	Não	R\$ 458.858,04	R\$ 458.858,04	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	33	Serviço	NÃO CONTINUADO	13404	TREINAMENTO DE BOMBEIRO PARTICULAR BRIGADA CONTRA INCENDIO	Não	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	2	Serviço	CONTINUADO	17426	CONDOMINIO - GERENCIA MANUTENCAO DE IMOVEL ADMINISTRACAO	Não	R\$ 31.680,00	R\$ 31.680,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	20	Serviço	CONTINUADO	4120	ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO	Não	R\$ 462.000,00	R\$ 462.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	19	Serviço	CONTINUADO	4120	ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO	Não	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	50	Serviço	CONTINUADO	22845	FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	Não	R\$ 620.400,00	R\$ 620.400,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	154	Serviço	NÃO CONTINUADO	12807	BUFFET	Não	R\$ 10.800,00	R\$ 3.600,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	156	Serviço	NÃO CONTINUADO	18961	CONFECCAO INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO	Não	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	158	Serviço	NÃO CONTINUADO	18961	CONFECCAO INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO	Não	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	11	Serviço	NÃO CONTINUADO	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	Não	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	51	Serviço	CONTINUADO	22845	FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	Não	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	52	Serviço	CONTINUADO	22845	FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	Não	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	55	Serviço	CONTINUADO	22845	FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	Não	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	54	Serviço	CONTINUADO	22845	FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	Não	R\$ 79.200,00	R\$ 79.200,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	53	Serviço	CONTINUADO	22845	FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	Não	R\$ 1.531,20	R\$ 1.531,20	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	3	Serviço	CONTINUADO	4316	Locação de Imóvel	Não	R\$ 224.241,60	R\$ 224.241,60	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	15	Serviço	NÃO CONTINUADO	3662	MANUTENCAO EXTINTORES MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Não	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	14	Serviço	CONTINUADO	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES PESADOS	Não	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	12	Serviço	CONTINUADO	3557	INSTALACAO MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS PLATAFORMA ESCADAS	Não	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	49	Serviço	NÃO CONTINUADO	22772	TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL	Não	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	177	Serviço	NÃO CONTINUADO	1600	OBRAS CIVIS - IMPERMEABILIZACAO CRISTALIZACAO REVESTIMENTO TRATAMENTO ESPECIAL	Não	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	173	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	5	Serviço	CONTINUADO	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Não	R\$ 481.956,00	R\$ 40.163,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	163	Serviço	CONTINUADO	15156	ADMINISTRACAO EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL CONVENIO ESTAGIO UNIVERSITARIO MONITOR	Não	R\$ 4.288,40	R\$ 4.288,40	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	165	Serviço	CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 2.749.942,80	R\$ 2.749.942,80	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	161	Serviço	CONTINUADO	25631	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Não	R\$ 673.608,00	R\$ 673.608,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	149	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	4	Serviço	CONTINUADO	25194	Serviço Especializado de Limpeza	Não	R\$ 1.533.216,00	R\$ 1.533.216,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	25	Serviço	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	Não	R\$ 1.442.400,00	R\$ 1.442.400,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	18	Serviço	CONTINUADO	4120	ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO	Não	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	172	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	175	Serviço	NÃO CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	Não	R\$ 530.000,00	R\$ 530.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	34	Serviço	NÃO CONTINUADO	13838	ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE DETECCAO PROTECAO CONTRALUZ CALOR RADIACAO	Não	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO
170175	176	Serviço	NÃO CONTINUADO	21822	MANUTENCAO REFORMA - INSTALACAO PREVENCAO COMBATE INCENDIO	Não	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	181	Serviço	NÃO CONTINUADO	21822	MANUTENCAO REFORMA - INSTALACAO PREVENCAO COMBATE INCENDIO	Não	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	179	Serviço	NÃO CONTINUADO	21822	MANUTENCAO REFORMA - INSTALACAO PREVENCAO COMBATE INCENDIO	Não	R\$ 2.297.627,00	R\$ 2.297.627,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	47	Serviço	NÃO CONTINUADO	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	Não	R\$ 600,00	R\$ 600,00	Não		Alta	01/01/2022	NÃO

3.3 OBRAS

Não existem itens desse tipo no plano.

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
170175	180	Serviço de Engenharia		3557	INSTALACAO MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS PLATAFORMA ESCADAS	Não	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO
170175	178	Serviço de Engenharia		20664	INSTALACAO MANUTENCAO - BRISES FACHADA	Não	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	Não		Alta	01/03/2022	NÃO

3.5 SOLUÇÕES DE TIC

Não existem itens desse tipo no plano.

Total: 133 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 43.634.461,20**



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2022

PROCESSO SEI 11080.100617/2022-11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta Licitação, **DI nº 22/2022**, Processo SEI identificado acima, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública. Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/2014-2, Acórdão nº 1.253/2016, da 1ª Câmara:

"[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos."

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2 º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3 º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 º	---	---
2 º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3 º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Setor de Licitações e Contratos

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

Nome completo do agente público:

CPF do agente público: _____

Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta Licitação **DI nº 22/2022**.

Porto Alegre, _____ de maio de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Engenharia

MINUTA**ANEXO IV****TERMO DE CONTRATO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SRA/RS**, com sede na Avenida Loureiro da Silva, 445, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0021-95, neste ato representada pelo Sr. **RICHARDI FONSECA**, Superintendente Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE 1007067, nomeado pela Portaria nº 4.287, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Economia, publicada no *DOU* em 14 de fevereiro de 2020, Edição nº 32, página 17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 09 de julho de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços telefônico móvel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Valores
1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4/Porto Alegre (Nº 51 - 996 665 418)	R\$ 1.562,88
1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4/Porto Alegre (Nº 51 - 980 432 293)	R\$ 1.522,20
1 nova linha móvel para PJ com voz e internet com aparelho celular smartphone em comodato para a PRFN4 / PSFN /Pelotas	R\$ 1.522,20
1 linha móvel para PJ com voz e internet e portabilidade do número existente com aparelho celular smartphone em comodato para a SPU/Porto Alegre (Nº 51 - 992 572 573)	R\$ 1.615,80
1 conexão de internet com portabilidade do número existente com mini modem USB em comodato para a PRFN4/Porto Alegre (Nº 51 - 994 124 033)	R\$ 1.522,20
TOTAL	R\$ 7.745,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica, com início na data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação mensal fica ajustado em **R\$ 645,44 (seiscentos quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
- 3.2. O valor estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 7.745,28 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 170175 /
- Fonte: 0132251040 /
- Programa de Trabalho: 171524 /
- Elemento de Despesa: 3390-39 58 /
- PI: PGTEL2000 /
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124, art. 125, art. 127, art. 129, art. 134, art. 130, art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIVULGAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE o procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, xxx de xxxxxx de 2022.

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rogério Garcia Franco
Matr. 12295

Cássio Saldanha Toschi
Matr. 1974824